

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO: 25.410.0001369/2016

CONTRATO No. 066/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL
DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -
INCA E A EMPRESA H. STRATTNER E CIA LTDA.**

Aos 08(oito) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral-Substituto, **Dr. LUIS FELIPE RIBEIRO PINTO**, portador da carteira de identidade nº 06.713.492-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.297.327-04, nomeado pela Portaria nº 773, da Secretária Executiva do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 14/09/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **H. STRATTNER E CIA. LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, sediado(a) na Rua das Águias 228, Cidade Universitária, Palhoça/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, Sr.(a) **Michele Panassolo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4057193346, expedida pela (o) SSP/RS e CPF nº 989732900-53, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1369/16-INCA, e o resultado final do Pregão no. 004/2016-HGI, processo 2618/2014-HGI-UASG(250103), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de **01(UM) EQUIPAMENTO DE URETEROSCOPIO, FLEXÍVEL, CAPACIDADE DEFLEXÃO DE 270 GRAUS, DEFLEXÃO PARA CIMA E PARA BAIXO, POSSIBILIDADE DE REALIZAR UMA CURVA PARA O CONTORNO RENAL, COM CANAL DE TRABALHO DE 3.6FR**, cód. P01235(item 18) para atendimento das necessidades da Seção de Urologia do HCI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 15 dias para a entrega, somado a um prazo de até 08 dias para o recebimento, somado a um prazo de até 30 dias para pagamento, contados da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente Contrato é de R\$ 79.058,78(setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**
Equipamentos – 449052
Recursos – 6100000
Programa – 10302201587580033 – 109689
Empenho: **2016NE803192**

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

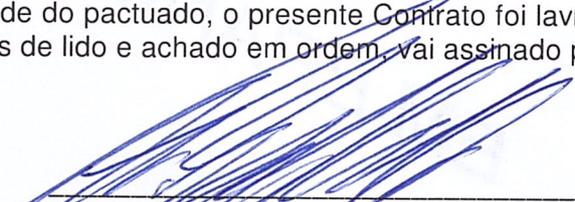
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer duvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Dr. LUÍS FELIPE RIBEIRO PINTO
DIRETOR GERAL-SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



SRA. MICHELE PANASSOLO
Representante Legal
H. STRATTNER E CIA. LTDA.
TESTEMUNHAS:

33.250.713/0002-43

H. STRATTNER & CIA. LTDA

Av. das Águas, nº 228

Cid. Univ. Pedra Branca - CEP: 88.137-280

PALHOÇA-SC

Nome:
CPF/MF


Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813550 - MS

Nome:
CPF/MF


Mário Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

H.STRATTNER-FC-1369-16-PG-004-16-CARONA-HGI-URETEROSC-M

1471400V-80
CIVIL ENGINEERING - Civil - 1471400V-80
1471400V-80

1471400V-80
3352011310005-43

EM BRANCO

1471400V-80
1471400V-80
1471400V-80